



DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 1711/2024

DISPENSA Nº 1546/2024

1 – Objeto:

O objeto da presente dispensa é a contratação de empresa especializada para a elaboração de projeto de drenagem e prevenção de alagamentos no perímetro urbano do município de Faxinal do Soturno/RS, tendo em vista os alagamentos recorrentes que causam transtornos aos moradores e comércio local, devido ao sistema de drenagem pluvial existente ser insuficiente.

2 – Contratado:

REAL SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA.

CNPJ: 40.385.633/0001-80

ENDEREÇO: AV. VICENTE PIGATTO, Nº 216, CENTRO, FAXINAL DO SOTURNO - RS, CEP 97220-000

3 – Valor total dos serviços prestados:

O valor do objeto será de **R\$ 15.500,00** (quinze mil e quinhentos reais).

4- Forma de Pagamento.

O pagamento será efetuado, em até 10 (dez) dias, após a entrega definitiva do projeto, mediante apresentação da nota fiscal.

5- Prazo da Execução:

A entrega do projeto deverá ser realizada no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da emissão da nota de empenho.

6 – Dotação Orçamentária:

05 – Secretaria de Administração e Gestão Financeira; 03.01 - Secretaria de Administração e Gestão Financeira; 2004 – Manutenção da Secretaria de Administração e Gestão Financeira; 33903900 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte Recurso: 1500; Código Reduzido da Despesa: 2659.



7 – Da documentação apresentada:

Para fins de contratação a empresa apresentou a seguinte documentação: Contrato Social, Cartão CNPJ, Comprovante de Regularidade FGTS, CND Trabalhista, CND Federal, CND Estadual, CND Municipal Faxinal do Soturno, CND Falimentar.

8 – Justificativa: Dispensa de licitação por valor, conforme Art. 75, II, da Lei 14.133/21, pelos motivos que seguem:

A elaboração de projeto de drenagem e prevenção de alagamentos no perímetro urbano do município de Faxinal do Soturno/RS se faz necessário tendo em vista os alagamentos recorrentes que causam transtornos aos moradores e comércio local, devido ao sistema de drenagem pluvial existente ser insuficiente.

A contratação é necessária pois através do projeto a ser elaborado com a solução proposta, poderá ser executada a obra para corrigir os problemas acima citados.

Faxinal do Soturno/RS, 09 de outubro de 2024.

9 – Parecer da Assessoria Jurídica: Conforme parecer anexo, essa assessoria concorda com a presente dispensa de licitação.

Faxinal do Soturno/RS, ____/____/____.

Dr. Diogo Cargnelutti Zanella
OAB/RS 63.706

10 – RATIFICAÇÃO: Conforme o Art. 72, VIII, da Lei 14.133/21, **RATIFICO** a presente dispensa de licitação.

Faxinal do Soturno/RS, ____/____/____.

Clovis Alberto Montagner



Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em ____/____/____.



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Faxinal do Soturno/RS

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Necessidade da Administração: Contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto de drenagem e prevenção de alagamentos na Rua Duque de Caxias (trecho da Rua 30 de Novembro até Rua João Batista Zago); e da Rua Ângelo Bozzeto (trecho da Rua 07 de Setembro até a Avenida Vicente Pigatto)

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente dispensa é a contratação de uma empresa especializada para a elaboração de projeto de drenagem e prevenção de alagamentos no perímetro urbano do município de Faxinal do Soturno/RS, tendo em vista os alagamentos recorrentes que causam transtornos aos moradores e comércio local, devido ao sistema de drenagem pluvial existente ser insuficiente, conforme descrição e especificações abaixo:

Item	Un	Descrição	Quant.	Valor de referência
01	un	Elaboração de projeto de drenagem e prevenção de alagamentos na Rua Duque de Caxias (trecho da Rua 30 de Novembro até Rua João Batista Zago); e da Rua Ângelo Bozzeto (trecho da Rua 07 de Setembro até a Avenida Vicente Pigatto). O projeto deve apresentar soluções técnicas para prevenir alagamentos, devendo	01 unidade	R\$ 15.500,00



		contemplar projeto executivo completo, memorial descritivo com especificações técnicas, memorial de cálculo, cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária, BDI e Anotação de Responsabilidade Técnica sob os serviços contratados.		
--	--	---	--	--

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Com o estudo técnico preliminar anexo, conclui-se pela presente contratação como opção mais eficaz e eficiente a presente demanda.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para elaboração de um projeto de drenagem e prevenção de alagamentos, tendo em vista os recorrentes alagamentos que acontecem em pontos específicos do município em dias chuvosos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação estão devidamente identificados no ETP, no item 3.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a elaboração de projeto de drenagem e prevenção de alagamentos na Rua Duque de Caxias (trecho da Rua 30 de Novembro até Rua João Batista Zago); e da Rua Ângelo Bozzeto (trecho da Rua 07 de Setembro até a Avenida Vicente Pigatto).

A contratada deverá comprometer-se a cumprir rigorosamente todos os prazos e obrigações estipulados neste termo.



6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A **gestão e fiscalização de contrato** ficarão a cargo dos servidores Dulcinéia Schott, matrícula nº 1825-2, e-mail sec.obras@faxinaldosoturno.rs.gov, e Mirela Schramm Tonetto, matrícula 1887-2, e-mail engenharia@faxinaldosoturno.rs.gov.br para atuarem como gestor e fiscal do contrato, respectivamente.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, em até 10 (dez) dias, após a entrega definitiva do projeto, mediante apresentação da nota fiscal.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será contratado mediante processo de dispensa.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária constante em memorando anexo.

Faxinal do Soturno, 09 de outubro de 2024.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAXINAL DO SOTURNO

Clóvis Vicente Benetti

Secretário de Obras e Serviços Públicos



PARECER JURÍDICO 99/2024 (Lei nº 14.133/2021)

Vem a essa assessoria para Parecer processo de contratação direta por *dispensa por valor*, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação pretendida está embasada na seguinte motivação:

O valor não atinge o limite legal.
É o breve relatório.

A contratação se justifica pela necessidade de se manter, em perfeitas condições de utilização, o maquinário que compõe a frota da secretaria, no que se refere à manutenção e conservação do veículo. O trator foi danificado durante atendimentos exercidos pela secretaria de obras no enfrentamento à enchente ocorrida nos meses de abril e maio, sendo necessário a sua manutenção para voltar aos atendimentos da população que reside nas áreas rurais afetadas pelas enchentes.

O Município teve seus maquinários bastante utilizados no atendimento emergencial advindos da calamidade, gerando um desgaste excessivo e, por consequência, necessidade de manutenção veicular.

No que tange à contratação pretendia, a Lei nº 14.133/2021, no art. 75, II prevê a hipótese de dispensa para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras (valor atualizado pelo Decreto 11.871/23 para o montante R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos).

Neste sentido, não há o que opor, sob o aspecto jurídico.

Consta nos autos documento de formalização da demanda que discrimina o objeto da contratação almejada, atendendo o disposto no art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Houve estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 (art. 72, inciso II), estando este, por conseguinte, justificado (art. 72, inciso VII).



Há demonstração de haver previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV), bem como os documentos do futuro contratado (citá-los), ora anexados, comprovam que o particular preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (art. 72, inciso V).

A razão da escolha do futuro contrato está pautada em critério objetivo, qual seja, a presente empresa apresenta o menor preço e, dentre os orçamentos apresentados, estando assim atendido o pressuposto do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

Em face do exposto, sob o aspecto jurídico, opina-se pela legalidade da contratação direta, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Opina-se, outrossim, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da contratação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Faxinal do Soturno, 09 de outubro de 2024.



Documento assinado digitalmente
DIOGO CARGNELUTTI ZANELLA
Data: 09/10/2024 14:44:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Diogo Cargnelutti Zanella

OAB/RS 63.706